



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1679A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.932
De 31 de março de 2025**

Dispõe sobre reajuste salarial, do valor do Ticket Alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Mirassol e aos Conselheiros Tutelares e altera os dispositivos da Lei Complementar nº 3.458, de 07 de dezembro de 2011 e posteriores alterações.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica concedido a partir de 1º de março de 2025, reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento) nos valores constantes dos Anexos 3, 4 e 5 da Lei Complementar nº 2.252, de 28 de setembro de 1999 e suas alterações posteriores e do Anexo VI da Lei Complementar nº 3.458, de 07 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

Art.2º - Fica concedido a partir de 1º de março de 2025, reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento), nos valores constantes do Anexo V - Escala de salários dos empregos públicos efetivos – classe de docente, da Lei Complementar nº 3.458, de 07 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Mirassol.

Art.3º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares fica reajustada para R\$ 2.910,60 (dois mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos), conforme disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 3.819, de 01 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, a partir de 01 de março de 2025.

Art.4º - O Ticket Alimentação e do 13º Ticket Alimentação fica reajustado no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a partir de 1º de março de 2025.

Art.5º - SUPRIMIDO

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto Municipal se necessário.

Art.7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da publicação e seus efeitos serão considerados no dia 1º de março de 2025.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 31 de março de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.932/2025

ANEXO 3**ESCALA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA E ESCALA DE SALÁRIO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES NÃO EFETIVOS**

Referência	Valor
I	2.506,94
II	3.308,61
III	3.759,57
IV	4.511,13
V	5.262,70
VI	8.018,46



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.932/2025

ANEXO 4**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS**

Referência	Valor
I	876,84
II	1127,35
III	1503,15
IV	2254,71
V	4258,89
VI	4509,42



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.932/2025

**ANEXO 5
ESCALA DE SALÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS**

Grau →	A	B	C	D	E	F	G	H
Referência ↓								
01	1329,49	1462,44	1608,68	1769,55	1946,50	2141,16	2355,27	2590,80
02	1412,17	1553,37	1708,72	1879,59	2067,55	2274,30	2501,72	2751,91
03	1503,09	1653,41	1818,75	2000,62	2200,68	2420,75	2662,83	2929,10
04	1603,14	1763,46	1939,81	2133,77	2347,15	2581,88	2840,07	3124,07
05	1713,16	1884,48	2072,93	2280,23	2508,24	2759,07	3034,97	3338,47
06	1834,23	2017,65	2219,42	2441,35	2685,50	2954,03	3249,44	3574,39
07	1967,38	2164,11	2380,51	2618,57	2880,44	3168,47	3485,32	3833,84
08	2113,83	2325,22	2557,73	2813,50	3094,85	3404,34	3744,78	4119,25
09	2274,95	2502,43	2752,67	3027,94	3330,73	3663,80	4030,19	4433,21
10	2452,15	2697,37	2967,12	3263,81	3590,21	3949,22	4344,15	4778,55
11	2647,10	2911,81	3202,99	3523,29	3875,62	4263,18	4689,49	5158,44
12	2861,51	3147,66	3462,42	3808,66	4189,54	4608,49	5069,33	5576,26
13	3097,37	3407,11	3747,82	4122,61	4534,87	4988,34	5487,19	6035,90
14	6194,75	6814,22	7495,64	8245,20	9069,73	9976,70	10974,36	12071,80
15	6705,18	7375,70	8113,27	8924,61	9817,05	10798,76	11878,64	13066,50



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.932/2025

**ANEXO V
ESCALA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS – CLASSE
DE DOCENTE**

Tabela I - 18 Horas Semanais													
Classe	GRAUS												
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
A Inicial	1986,92	2185,62	2404,18	2644,60	2909,05	3199,96	3519,95	3871,94	4259,14	4685,05	5153,56	5668,91	6235,81
B Lic. Plena	2185,62	2404,18	2644,60	2909,05	3199,96	3519,95	3871,94	4259,14	4685,05	5153,56	5668,91	6235,81	6859,39
C Pós Gradua- ção	2404,18	2644,60	2909,05	3199,96	3519,95	3871,94	4259,14	4685,05	5153,56	5668,91	6235,81	6859,39	7545,33
D Mestrado	2644,60	2909,05	3199,96	3519,95	3871,94	4259,14	4685,05	5153,56	5668,91	6235,81	6859,39	7545,33	8299,86
E Doutorado	2909,05	3199,96	3519,95	3871,94	4259,14	4685,05	5153,56	5668,91	6235,81	6859,39	7545,33	8299,86	9129,84

Tabela II - 30 Horas Semanais													
Classe	GRAUS												
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
A Inicial	2874,44	3161,90	3478,09	3825,89	4208,49	4629,33	5092,26	5601,48	6161,63	6777,80	7455,56	8201,11	9021,22
B Lic. Plena	3161,90	3478,09	3825,89	4208,49	4629,33	5092,26	5601,48	6161,63	6777,80	7455,58	8201,13	9021,22	9923,35
C Pós Gradu- ação	3478,09	3825,89	4208,49	4629,33	5092,26	5601,48	6161,63	6777,80	7455,58	8201,13	9021,25	9923,35	10915,68
D Mestrado	3825,89	4208,49	4629,33	5092,26	5601,48	6161,63	6777,80	7455,58	8201,13	9021,25	9923,35	10915,68	12007,25
E Doutorado	4208,49	4629,33	5092,26	5601,48	6161,63	6777,80	7455,58	8201,13	9021,25	9923,35	10915,68	12007,25	13207,97



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.932/2025

ANEXO VI**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS E TITULARES DE CARGO ESTADUAL PRESTANDO SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO PROGRAMA DE AÇÃO DE PARCERIA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO**

Referência	Valor
I	876,84
II	1127,35
III	1503,15
IV	2254,71
V	4258,89
VI	4509,42

**Decretos****DECRETO Nº 6.466**

Altera os dispositivos do Decreto nº 6.392, de 30 de agosto de 2024 que nomeou o Conselho Municipal de Assistência Social.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997 e posteriores alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto no Ofício nº 149/2025/SMAS – Processo SEI 3530300.404.00000215/2025-88 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto nº 6.392, de 30 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social fica constituído dos seguintes membros:

...

REPRESENTANTES DE MIGRANTE E IDOSO

Titular Maria Aparecida Cavalcante Pinheiro (NR)

Suplente José Reinaldo Arado

...”

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 27 de março de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.467

Altera os dispositivos do Decreto nº 6.307, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Idoso.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Ofício nº 150/2025/SMAS – Processo SEI nº 3530300.404.00000216/2025-22 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto nº 6.307, de 12 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica constituído o Conselho Municipal do Idoso pelos seguintes membros:

...

FUNDAÇÃO CÂNDIDO BRASIL ESTRELA

Titular Murilo Brandimarte Perez

Suplente Glória de Abreu Nascimento (NR)

Titular Paula Maria do Carmo P. Viscadi

Suplente Cândido Adolfo Gióia

...”

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 27 de março de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos**Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENVELOPES TIMBRADOS PARA A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO.

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **31/03/2025**

até o dia **04/04/2025 às 09:00** horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

No dia **04/04/2025** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa.**

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Diretamente nos sites www.bll.org.br - www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 31 de março de 2025.

José Renato dos Santos Filho

Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Secretaria de Administração